



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-000

Barão de Antonina - Estado de São Paulo - Telefone: (15) 3573.1170

www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2024**

EDITAL DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. Nº 75 II, § 3º DA LEI Nº 14.133/2021

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO E ENFERMEIRO PARA REALIZAR PLANTÃO EM EVENTO MUNICIPAL A SER REALIZADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024 – REVEILLON.

O MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA, através do Sr. **RODRIGO WALDEMAR MARQUES**, Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados **sua intenção em obter propostas de eventuais interessados** em contratar diretamente com Administração, por meio de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 169, de 22 de dezembro de 2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste aviso.

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS – Início no dia 09/12/2024 a partir das 17h e término às 23h59m do dia 12/12/2024.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio da proposta observarão o horário de Brasília-DF.

Visita técnica, as licitantes interessadas poderão visitar o local onde serão executados os serviços até o dia anterior marcado para abertura deste processo, munidos de documento de identificação, fornecer os dados para o preenchimento do Termo de Visita Técnica e assiná-lo, o qual deverá ser assinado também pelo Secretário Municipal de Saúde.

a) As empresas que não se interessarem em realizar a vistoria técnica não serão desclassificadas do processo licitatório, porém deverá apresentar Declaração de não realização da Visita Técnica, sendo de sua exclusiva responsabilidade, toda informação de sua proposta.

b) As empresas que decidirem por não realizar a vistoria e eventualmente, subestimar sua proposta não poderão, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar.

MÉTODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Eventuais interessados deverão apresentar até a data limite imposta neste aviso, proposta comercial a ser enviada para o e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br ou, presencialmente, na sede da Prefeitura Municipal de Barão de Antonina, sito a Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68, (setor de licitações), de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h – 13h às 16h30m.

Quando o interessado optar por apresentar proposta por meio de protocolo presencial, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, para garantir a preservação do sigilo, os documentos, inclusive os comprobatórios de habilitação exigidos no documento anexo a este aviso, somente serão recebidos em envelope indevassável, lacrado e rubricado no fecho.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-000

Barão de Antonina - Estado de São Paulo - Telefone: (15) 3573.1170

www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

O envelope de que trata o subitem anterior deverá conter em sua face externa a identificação do proponente, do aviso de contratação direta a que corresponde do objeto da contratação, conforme demonstração abaixo:

Proposta Comercial e Habilitação
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2024
**"CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO E ENFERMEIRO PARA
REALIZAR PLANTÃO EM EVENTO MUNICIPAL A SER REALIZADO NO
DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024 – REVEILLON".**
(Razão Social)CNPJ nº ...

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento de dispensa de licitação para obter propostas tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO E ENFERMEIRO PARA REALIZAR PLANTÃO EM EVENTO MUNICIPAL A SER REALIZADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024 – REVEILLON**, conforme especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) e ANEXO IV (PROPOSTA).

1.1.1. O critério de julgamento da licitação será o de menor preço por serviços prestados.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

2.1. A participação na presente dispensa ocorrerá por meio do envio da proposta por *e-mail* ou entrega presencialmente na Prefeitura Municipal.

2.1.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal www.baraodeantonina.sp.gov.br e no Diário Oficial do Município, e poderá ser encaminhado aos fornecedores por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal a responsabilidade por eventuais erros, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.3.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-000

Barão de Antonina - Estado de São Paulo - Telefone: (15) 3573.1170

www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa correrá à conta do seguinte Código de Despesa do orçamento da Prefeitura Municipal de Barão de Antonina:

020102 Administração

020105 Secretaria Municipal de Saúde

10.301 Atenção Básica

10.301.0006.2016.000 Manutenção do fundo Municipal de Saúde

Ficha 060

3.9.90.36.00 Outros Serviços de Pessoa Física

Ficha 061

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Pessoa Jurídica

Valor estimado: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam abaixo no subitem 4.8 e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado, para apresentação em até 2 (dois) dias úteis da convocação.

4.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por e-mail no prazo de 2 (dois) dias sob pena de inabilitação.

4.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-000

Barão de Antonina - Estado de São Paulo - Telefone: (15) 3573.1170

www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

4.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

4.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

4.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.8. Após o fornecedor ser julgado classificado deverá ser enviados e/ou protocolados os seguintes documentos:

4.8.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

4.8.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.8.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

4.8.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.8.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

4.8.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.8.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-000

Barão de Antonina - Estado de São Paulo - Telefone: (15) 3573.1170

www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

4.8.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

4.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

PESSOA JURÍDICA

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual e/ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, em relação aos Tributos Estaduais inscritos em dívida ativa, expedida pela Procuradoria da Fazenda Estadual;
- e) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, em relação aos Tributos Mobiliários;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador";
- g) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Certidão de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (acessar o link www.tst.jus.br/certidao);
- h) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
- i) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias da datada abertura do processo.
- j) Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica que comprove já ter prestado os serviços constantes do objeto desta licitação, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-000

Barão de Antonina - Estado de São Paulo - Telefone: (15) 3573.1170

www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

MODELO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

.....XXXX...../.....XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.....
inscrita no CNPJ ou CPF sob o nºXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX..... e do CPF nºXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX..... Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresaEstabelecida nanº bairro CEP....., na cidade deestado do inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº é nosso fornecedor de (descrever o(s) objeto(s) fornecido(s) e quantidade estimada), que declaram estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente,..... de..... de 2024.

(Assinatura do Servidor do órgão da Administração Pública ou responsável pela empresa) Nome legível, Cargo.

OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo.

k) **Declaração da licitante de que, se declarada vencedora desta licitação, disponibilizará médicos profissionais para execução dos serviços objeto deste edital devidamente registrados no CRM (Conselho Regional de Medicina).**

l) Declaração que caso seja vencedora do certame, se compromete a apresentar registro junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - **CREMESP**.

m) Caso a empresa já possui o Registro, deverá apresentar no ato da licitação, ficando assim dispensado a apresentação da Declaração acima solicitado.

n) Caso se sagrar vencedora do certame apresentar registro ou Inscrição na Entidade Profissional Competente, junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - **CREMESP**, no ato da assinatura do contrato.

o) Declaração informando a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta (corrente), com os seguintes dados: nome e número do Banco, número da agência, número e dígito da conta, data de abertura da conta, nome do correntista e cidade.

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PROPONENTE:ENDEREÇO COMPLETO
..... CNPJ:.....FONE: (...)

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Dispensa de Licitação nº Nº 031/2024, instaurado pelo município de Barão de Antonina-SP, que possuímos Conta Corrente em instituição financeira conforme descrição abaixo:



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-000

Barão de Antonina - Estado de São Paulo - Telefone: (15) 3573.1170

www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Banco: Agência nº:....., Nome da agência:, Cidade da agência:/....., Endereço da agência:, Conta nº: Titular:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração....., de..... de 2024.

(carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal).

p) DECLARAÇÃO CONJUNTA, conforme modelo anexo III.

q) DECLARAÇÃO DE VISITA E OU DESISTÊNCIA DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A (nome da empresa licitante.....), com sede nesta (.....) Estado de (.....), à Rua (.....), Nº. (...) - Bairro (.....), inscrita no CNPJ sob o nº. (.....), neste ato representada por seu (cargo do representante.....), (nome do representante.....), portador da Cédula de Identidade R.G. nº. (.....) - (órgão exp.), que subscreve a presente. DECLARA para os devidos fins, que optamos pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

..... de de 2024.

Razão Social da Empresa e ou Pessoa Física
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento

PESSOA FÍSICA

a) Inscrição no Cadastro de pessoa Física (**CPF**);

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, em relação aos Tributos Estaduais inscritos em dívida ativa, expedida pela Procuradoria da Fazenda Estadual;

d) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, em relação aos Tributos Mobiliários;

e) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Certidão de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (acessar o link www.tst.jus.br/certidao).

f) Cópia da Cédula de Identidade do profissional técnico (RG);

g) Certidão Negativa de antecedentes Criminais do Profissional, expedidos pela Justiça Estadual e pela Justiça Federal do domicílio do mesmo, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-000

Barão de Antonina - Estado de São Paulo - Telefone: (15) 3573.1170

www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

a **30** (trinta) **dias** da data prevista para a apresentação da Proposta.

h) Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica que comprove já ter prestado os serviços constantes do objeto desta licitação, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica.

MODELO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

.....XXXX.....XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.....
inscrita no CNPJ ou CPF sob o nºXXXXXXXXXXXXX..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX..... e do CPF nºXXXXXXXXXXXXX..... Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresaEstabelecida nanº bairro CEP....., na cidade deestado do inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº, é nosso fornecedor de (descrever o(s) objeto(s) fornecido(s) e quantidade estimada), que declaram estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente,..... de..... de 2024.

(Assinatura do Servidor do órgão da Administração Pública ou responsável pela empresa) Nome legível, Cargo.

OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo.

i) **Registro ou Inscrição na Entidade Profissional Competente – CRM - Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo.**

j) Declaração informando a instituição financeira (Banco), onde a pessoa física mantém conta (corrente), com os seguintes dados: nome e número do Banco, número da agência, número e dígito da conta, data de abertura da conta, nome do correntista e cidade.

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PROPONENTE:ENDEREÇO COMPLETO CNPJ:.....FONE: (...)

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Dispensa de Licitação nº N° 031/2024, instaurado pelo município de Barão de Antonina-SP, que possuímos Conta Corrente em instituição financeira conforme descrição abaixo: Banco: Agência nº:....., Nome da agência:, Cidade da agência:/....., Endereço da agência:, Conta nº: Titular:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração..... de..... de 2024.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-000

Barão de Antonina - Estado de São Paulo - Telefone: (15) 3573.1170

www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

(carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal).

k) DECLARAÇÃO CONJUNTA, conforme modelo anexo III.

l) DECLARAÇÃO DE VISITA E OU DESISTÊNCIA DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A (nome da empresa licitante.....), com sede nesta (.....) Estado de (.....), à Rua (.....), Nº. (...) - Bairro (.....), inscrita no CNPJ sob o nº. (.....), neste ato representada por seu (cargo do representante.....), (nome do representante.....), portador da Cédula de Identidade R.G. nº. (.....) - (órgão exp.), que subscreve a presente. DECLARA para os devidos fins, que optamos pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

....., de de 2024.

Razão Social da Empresa e ou da Pessoa Física
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento

4.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO AVISO, ESCLARECIMENTOS e RECURSOS

5.8. Até a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato deste Aviso.

5.9. As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Barão de Antonina, sito a Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68, (setor de licitações) dirigidas ao subscritor deste edital, ou enviado ao seguinte e-mail: impugnacoesrecursos@baraodeantonina.sp.gov.br, com exclusão de qualquer outro, mediante confirmação de recebimento.

5.10. Acolhida a petição contra o ato, em despacho fundamentado, será designada nova data para a apresentação de propostas deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.11. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este documento, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5.12. Dos atos do Agente de Contratação e equipe de apoio cabem recurso, devendo haver manifestação no primeiro dia útil após a ata de sessão pública, da síntese da motivação da sua intenção, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

5.12.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante, conforme subitem 5.12 importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-000

Barão de Antonina - Estado de São Paulo - Telefone: (15) 3573.1170

www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

5.13. Na hipótese de interposição de recurso, o Agente de Contratação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

5.14. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

5.15. O recurso contra decisão do Agente de Contratação terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação **apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento**.

5.16. As razões de recurso deverão ser protocoladas, no prazo supra, junto ao Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 08h as 11h e das 13h as 16h30m, ou enviado ao seguinte e-mail: impugnacoesrecursos@baraodeantonina.sp.gov.br, com exclusão de qualquer outro, mediante confirmação de recebimento, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

5.17. Interposto o recurso, o Agente de Contratação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

6. CONTRATAÇÃO e REQUISITOS

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR).

6.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é de sessenta (60) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado a critério da administração.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-000

Barão de Antonina - Estado de São Paulo - Telefone: (15) 3573.1170

www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

fornecedor durante a vigência do contrato.

6.6. Requisitos da Contratação

6.6.1. Indicação de marcas ou modelos.

6.6.1.1. Na presente contratação não será exigida a indicação de marcas ou modelos.

6.6.2. Subcontratação

6.6.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.6.3. Garantia da contratação

6.6.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

6.7. Forma de fornecimento

6.7.1. O fornecimento do serviço será parcelado.

6.8. Acompanhamento da execução do serviço

6.8.1. Fica indicado o servidor, **JOANICLAY VITOR MENGUE**, CPF..., lotado no cargo de escriturário, acompanhar a entrega e aprovação do objeto.

6.8.2. Fica indicado como gestor o servidor **RODRIGO DABKOWSKI**, CPF..., lotado no cargo de Secretário Municipal de Saúde, conforme portaria 263 /2024.

7 - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica para conta bancária em até 30 (trinta) dias após o recebimentos da(s) Nota(s) Fiscal(is) aprovadas pelo Setor competente, obedecendo cada Ordem de Fornecimento.

7.2. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da contratada e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

7.3. A contratada emitirá a nota fiscal eletrônica e ou recibo fiscal (Pessoa Física), obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ e ou CPF (Pessoa física) apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filial ou da matriz, constando numero deste **Processo Licitatório nº 093/2024, Dispensa de Licitação nº 031/2024 e nº do Contrato.**

7.3.1. Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar caso esteja vencido após apresentado na habilitação o Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, caso a caso PJ e ou PF.

7.4. A seu critério, a Contratante poderá utilizar valores devidos à Contratada, relativos ao preço contratual, para cobrir eventuais dívidas da mesma para com a Contratante, decorrentes de imposição de multa por violação de cláusulas do contrato.

7.5. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço objeto desta licitação, conforme previsto na legislação em vigor.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-000

Barão de Antonina - Estado de São Paulo - Telefone: (15) 3573.1170

www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

7.5.1. Pessoa Jurídica: O pagamento será realizado após o desconto do **Imposto sobre Serviço – ISS**, conforme o Art. 39, inciso 4 do Código Tributário Municipal, e desconto do **Imposto de Renda – IR**, conforme IN 1234 – Receita Federal para empresas enquadradas para tal e/ou a isenção que deverá ser devidamente justificada, previsto na legislação em vigor.

7.5.2. No caso de Pessoa Física, a contratada emitirá recibo fiscal, obrigatoriamente com o número de inscrição no CPF e NIT apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de contrato, constando numero deste **Processo Licitatório n 093/2024, Dispensa nº 031/2024 e nº do Contrato**, sendo descontado o **ISS** municipal, **INSS** e **IR** ao ato do pagamento.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave,

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-000

Barão de Antonina - Estado de São Paulo - Telefone: (15) 3573.1170

www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

8.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.18. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-000

Barão de Antonina - Estado de São Paulo - Telefone: (15) 3573.1170

www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento, caso o valor obtido pela administração seja menor.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.

9.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.10. Ocorrendo a autorização do processo de contratação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato Administrativo ou emitido instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

9.11. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-000

Barão de Antonina - Estado de São Paulo - Telefone: (15) 3573.1170

www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

9.12. O foro da Comarca de **Itaporanga**, Estado de São Paulo, é o competente para dirimir eventuais pendências não resolvidas administrativamente.

9.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação e pelo Agente de Contratação.

9.14. Os documentos poderão ser apresentados com assinatura digital, a qual possui presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos salvos em formato em "pdf" para verificação ou o certificado de conclusão da transação com todas as informações que atestam que o documento foi assinado.

9.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/MEDIANA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

ANEXO IV - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

Barão de Antonina/SP, 06 de dezembro de 2024.

RODRIGO WALDEMAR MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-000

Barão de Antonina - Estado de São Paulo - Telefone: (15) 3573.1170

www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para atender a necessidade da contratação de profissional médico e um enfermeiro para realizar plantão em evento municipal a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2024, bem como fornecer um exame detalhado das necessidades da administração pública, a fim de embasar a decisão de iniciar o processo licitatório.

2 – PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

Será baseada na demanda apresentada pela Prefeitura Municipal de Barão de Antonina, para realização de evento de virada de ano, em comemoração a chegada do ano de 2025, havendo a necessidade da composição de equipe médica para segurança dos participantes, com valor estimado em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

3 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES

Há necessidade da contratação de um profissional médico e um enfermeiro para realizar plantão no show da virada das 22:00 do dia 31 de dezembro de 2024 às 03:30 horas do dia 01 de janeiro de 2025, para garantir atendimento médico a população presente no evento, caso seja necessário um atendimento mais especializado os mesmos serão encaminhados ao Pronto Socorro do Hospital e maternidade Nossa senhora das Graças de Itaporanga – SP cerca de 11 km de distância. Ressalta-se que o município não possui profissional médico e técnico de enfermagem no quadro efetivo (concursado) havendo a necessidade da contratação dos mesmos para realizar o plantão.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da empresa contratada:

a) A empresa contratada compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Estudo Técnico preliminar, no Termo de referência, no edital e no instrumento de contratação;



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-000

Barão de Antonina - Estado de São Paulo - Telefone: (15) 3573.1170

www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

b) A empresa contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração pública;

c) A empresa contratada será responsável pela observância de toda legislação pertinente, direta ou indiretamente aplicável ao objeto, bem como à todas as obrigações de qualquer natureza decorrentes da legislação aplicável à sua atividade;

d) A empresa contratada será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

e) Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e os empregados da empresa contratada;

f) A empresa contratada se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.

g) A inadimplência da empresa contratada para com estes encargos, não transfere à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do instrumento da contratação;

h) A empresa contratada deve acatar todas as orientações da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

i) A empresa contratada deve manter, durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) A empresa contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

k) Será considerada recusa formal da empresa contratada a não entrega do



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-000

Barão de Antonina - Estado de São Paulo - Telefone: (15) 3573.1170

www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

l) A empresa contratada deve utilizar produtos solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características;

m) A empresa contratada deve cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

Da Contratante:

a) Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo;

b) Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva ata de registro de preço ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações.

c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.

d) Realizar o pagamento do material fornecido, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.

e) Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) e/ou serviço(s) entregue(s) fora das especificações deste Estudo Técnico preliminar, no Termo de referência, no edital e no instrumento da contratação.

f) Receber os produtos de acordo com as disposições deste Estudo Técnico preliminar, no Termo de referência, no edital e no instrumento da contratação.

g) Comunicar imediatamente a empresa contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.

h) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela administração e pertinente ao objeto.

i) Zelar para que durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada.

j) Notificar a empresa contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

k) Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela empresa contratada, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-000

Barão de Antonina - Estado de São Paulo - Telefone: (15) 3573.1170

www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da execução do contrato.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Ocorreu levantamento de mercado com empresas presentes na região.

6 – ESTIMATIVA DA DEMANDA

A estimativa de demanda apresentada pela Prefeitura Municipal de Barão de Antonina, para realização de evento de virada de ano, em comemoração a chegada do ano de 2025, com valor estimado em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

7 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA AQUISIÇÃO

O valor total a ser aplicado é de R\$ R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

8 – ANÁLISE DE SOLUÇÕES

Não se aplica

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA AQUISIÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-000

Barão de Antonina - Estado de São Paulo - Telefone: (15) 3573.1170

www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Atender demanda apresentada pela Prefeitura Municipal de Barão de Antonina, para realização de evento de virada de ano, em comemoração a chegada do ano de 2025.

11 – PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Seleção de Fornecedores: A administração deve realizar um processo de seleção de fornecedores com a realização de licitação na modalidade Pregão Presencial, por se tratar da aquisição de bem comum.

Fiscalização e Controle: A administração, através do fiscal e gestor do contrato, deve realizar fiscalização e controle dos serviços prestados pelos postos de abastecimentos para garantir que os termos editalícios sejam cumpridos, não havendo necessidade de treinamento dos servidores envolvidos, visto que os pontos a serem administrados encontram-se descritos neste estudo técnico preliminar e estará também descrito no edital e termo de referência.

Gestão de Riscos: Identificar e gerenciar os riscos associados à aquisição, como oscilações de preços dos itens, problemas relativos à qualidade, entre outros.

12 – CRONOGRAMA

O cronograma de desembolso será baseado na demanda apresentada, realizada de maneira observando as características do objeto.

Rodrigo Dabkowski
Secretario Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-000

Barão de Antonina - Estado de São Paulo - Telefone: (15) 3573.1170

www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2024**

ANEXO II - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/MEDIANA

1 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO E ENFERMEIRO PARA REALIZAR PLANTÃO EM EVENTO MUNICIPAL A SER REALIZADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024 – REVEILLON.

2 – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. A despesa total do objeto está estimada em R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

2.2 - O pagamento devido ao contratado será efetuado em até trinta (30) dias após a apresentação e aceitação da nota fiscal e de acordo com as especificações do objeto desta licitação.

2.3. Pessoa Jurídica: O pagamento será realizado após o desconto do Imposto sobre Serviço – **ISS**, conforme o Art. 39, inciso 4 do Código Tributário Municipal, e desconto do **Imposto de Renda – IR**, conforme IN 1234 – Receita Federal para empresas enquadradas para tal e/ou a isenção que deverá ser devidamente justificada, previsto na legislação em vigor.

2.4. No caso de Pessoa Física, a Contratada emitirá recibo fiscal, obrigatoriamente com o número de inscrição no CPF e NIT apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de contrato, constando numero deste **Processo Licitatório n 093/2024, Dispensa nº 031/2024 e nº do Contrato**, sendo descontado o **ISS** municipal, **INSS** e **IR** ao ato do pagamento.

2.5 - Somente serão aceitas (NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS).

2.5.1 - A nota fiscal deverá ser apresentada com o número deste edital – **Dispensa de Licitação nº 031/2024 – Processo Licitatório nº 093/2024**, com relação dos serviços prestado.

3 - DAS IRREGULARIDADES:

3.1 - Constatadas irregularidades nos serviços, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

b) As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento pela CONTRATADA da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

4 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO *	VALOR TOTAL *
01	01	SERV	Profissional médico para realização de plantão das 22h do dia 31/12/2024, as 03h30m do dia	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-000

Barão de Antonina - Estado de São Paulo - Telefone: (15) 3573.1170

www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

			01/01/2025, no evento realizado pela Prefeitura Municipal de Barão de Antonina no dia 31/12/2024.		
02	01	SERV	Profissional técnico em enfermagem para realização de plantão das 22h do dia 31/12/2024, as 03h30m do dia 01/01/2025, no evento realizado pela Prefeitura Municipal de Barão de Antonina no dia 31/12/2024.	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
VALOR TOTAL: Quatro mil reais.					R\$ 4.000,00

* Valor máximo aceito pela Administração Pública foi estabelecido conforme art. 23 § I da lei 14.133/2021, sendo utilizado parametro a mediana.

5 - PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO:

5.1. **A realização dos serviços será executada no dia 31/12/2024 – evento Reveillon,** firmada entre a Secretaria Municipal de Saúde e a prestadora contratada.

5.2. O fornecimento do serviço será exclusivo no Reveillon.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-000

Barão de Antonina - Estado de São Paulo - Telefone: (15) 3573.1170

www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2024**

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA – Pessoa Jurídica

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), CPF nº, RG nºno uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que **É (ou não) MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, realizado pela Prefeitura Municipal de Barão de Antonina.

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei n. 14.133/21, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA, emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

DECLARAR, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

DECLARAR, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

- Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-000

Barão de Antonina - Estado de São Paulo - Telefone: (15) 3573.1170

www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

DECLARAR, para os devidos fins que a Conta Corrente p/ Depósito:
• Banco: Agência:.....

DECLARAR, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar contrato assinado para o seguinte endereço:

- E-mail:
- Telefone: ()
- Cidade: Bairro:..... Rua:..... nº CEP.....

Caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

DECLARA que cumpre todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho de seus empregado, sendo disponibilizado par todo o pessoal envolvido no trabalho equipamentos de segurança do trabalho e de forma uniformizado.

DECLARAR, as **INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – AUDESP FASE IV, conforme dados abaixo.**

Razão Social:			
Endereço:	Bairro:	Nº	
Cidade:	Estado:	CEP:	Fone/Fax:
CNPJ nº	Inscrição estadual nº	Inscrição Municipal nº	
Nire:	Data da Constituição:	Início das Atividades:	Tipo Jurídico:
Capital social:			

SÓCIOS DA EMPRESA (todos os sócios)

SÓCIO 1	
Nome Completo	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial Completo	
E-mail institucional:	
E-mail Pessoal:	
Telefone(s) fixo e Celular	

SÓCIO 2	
Nome Completo	
Cargo:	
CPF:	



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-000

Barão de Antonina - Estado de São Paulo - Telefone: (15) 3573.1170

www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial Completo	
E-mail institucional:	
E-mail Pessoal:	
Telefone(s) fixo e Celular	

SÓCIO ADMINISTRADOR (todos os sócios administradores)

SÓCIO ADMINISTRADOR	
Nome Completo	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial Completo	
E-mail institucional:	
E-mail Pessoal:	
Telefone(s) fixo e Celular	

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome Completo	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial Completo	
E-mail institucional:	
E-mail Pessoal:	
Telefone(s) fixo e Celular	

Por ser verdade assina o presente.

....., de de

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-000

Barão de Antonina - Estado de São Paulo - Telefone: (15) 3573.1170

www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2024**

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA – Pessoa Física

Eu.....nacionalidade.....,estado civil.....,
cargo/função:, residente e domiciliado (a) na cidade de,
Estado de, na Rua....., nº,Bairro, Cep.
.....portador(a) da cédula de identidade RG nº....., e inscrito (a) no
CPF sob o nº no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei n. 14.133/21, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA, emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

DECLARAR, para os fins que não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

• Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DECLARAR, para os devidos fins que a Conta Corrente p/ Depósito:
• Banco: Agência:.....

DECLARAR, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar contrato assinado para o seguinte endereço:

- E-mail:
- Telefone: ()
- Cidade: Bairro..... Rua:..... nº CEP.....



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-000

Barão de Antonina - Estado de São Paulo - Telefone: (15) 3573.1170

www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

DECLARA que cumpre todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho de seus empregado, sendo disponibilizado par todo o pessoal envolvido no trabalho equipamentos de segurança do trabalho e de forma uniformizado.

DECLARAR, as **INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – AUDESP FASE IV**, conforme dados abaixo.

DADOS PESSOAIS	
Nome Completo	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
PIS/NIT:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial Completo	
E-mail institucional:	
E-mail Pessoal:	
Telefone(s) fixo e Celular	

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome Completo	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial Completo	
E-mail institucional:	
E-mail Pessoal:	
Telefone(s) fixo e Celular	

Por ser verdade assina o presente.

....., de de

Nome Completo/ Assinatura
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade

ANEXO IV



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-000

Barão de Antonina - Estado de São Paulo - Telefone: (15) 3573.1170

www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Razão Social/Nome Completo:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
E-mail(s):		CNPJ nº / CPF nº

I – OBJETO

“CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO E ENFERMEIRO PARA REALIZAR PLANTÃO EM EVENTO MUNICIPAL A SER REALIZADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024 – REVEILLON”.

II – DA PROPOSTA

ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO *	VALOR TOTAL *
01	01	SERV	Profissional médico para realização de plantão das 22h do dia 31/12/2024, as 03h30m do dia 01/01/2025, no evento realizado pela Prefeitura Municipal de Barão de Antonina no dia 31/12/2024.	Xxxx	R\$	R\$
02	01	SERV	Profissional técnico em enfermagem para realização de plantão das 22h do dia 31/12/2024, as 03h30m do dia 01/01/2025, no evento realizado pela Prefeitura Municipal de Barão de Antonina no dia 31/12/2024.	Xxxx	R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

III - VALOR GLOBAL

VALOR GLOBAL EM R\$ E POR EXTENSO: R\$.....(.....).

DECLARAÇÃO

- 1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias.
- 2 - Declaro, sob as penas da lei, que os valores ofertados atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência e Edital.
- 3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais e outros,correrão totalmente por conta da contratada.
- 4- Declaro ciência da sujeição as sanções administrativas estabelecidas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-000

Barão de Antonina - Estado de São Paulo - Telefone: (15) 3573.1170

www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Local e Data:		
BANCO:	AGÊNCIA:	C. CORRENTE:
Nome do Representante: xxxxxxxx Identidade nº: xxxxxxxxxxxx CPF nº xxxxxxxxxxxx		

Assinatura		

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

A PROPOSTA DEVERÁ VIR OBRIGATORIAMENTE COM O TIMBRE E OU COM DADOS DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-000

Barão de Antonina - Estado de São Paulo - Telefone: (15) 3573.1170

www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

ANEXO V

CONTRATO nº 0xx/2024

(Dispensa de Licitação nº 031/2024 - Processo Administrativo nº 093/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA, POR INTERMÉDIO DE SEU PREFEITO RODRIGO WALDEMAR MARQUES E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX POR INTERMÉDIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O município de Barão de Antonina, com sede na Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos nº 68, Centro, na cidade de Barão de Antonina, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.424/0001-09, neste ato representada pelo seu PREFEITO RODRIGO WALDEMAR MARQUES, doravante denominado CONTRATANTE, e a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ/MF / CPF sob o nºxxxxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxr, nº , xxxxxxx, xxxxxxx, xxxx, xxxxxx, xxxxx, xxxxx, CEP nº xxxxxxx, xxxxxxxr/xx, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 093/2024 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 031/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO E ENFERMEIRO PARA REALIZAR PLANTÃO EM EVENTO MUNICIPAL A SER REALIZADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024 – REVEILLON**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO *	VALOR TOTAL *
01	01	SERV	Profissional médico para realização de plantão das 22h do dia 31/12/2024, as 03h30m do dia 01/01/2025, no evento realizado pela Prefeitura Municipal de Barão de Antonina no dia 31/12/2024.	XXXXX	R\$	R\$
02	01	SERV	Profissional técnico em enfermagem para realização de plantão das 22h do dia 31/12/2024, as 03h30m do dia 01/01/2025, no evento realizado pela Prefeitura Municipal de Barão de Antonina no dia 31/12/2024.	XXXXX	R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-000

Barão de Antonina - Estado de São Paulo - Telefone: (15) 3573.1170

www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Autorização de Contratação Direta e o Aviso de Dispensa;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de sessenta (60) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado pela administração na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital, Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de sessenta (60) dias, contado da data da assinatura do contrato.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-000

Barão de Antonina - Estado de São Paulo - Telefone: (15) 3573.1170

www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o jurídico do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-000

Barão de Antonina - Estado de São Paulo - Telefone: (15) 3573.1170

www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-000

Barão de Antonina - Estado de São Paulo - Telefone: (15) 3573.1170

www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-000

Barão de Antonina - Estado de São Paulo - Telefone: (15) 3573.1170

www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 03 (três) dias;

2. Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-000

Barão de Antonina - Estado de São Paulo - Telefone: (15) 3573.1170

www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-000

Barão de Antonina - Estado de São Paulo - Telefone: (15) 3573.1170

www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto:

caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

020102 Administração

020105 Secretaria Municipal de Saúde

10.301 Atenção Básica

10.301.0006.2016.000 Manutenção do fundo Municipal de Saúde

Ficha 060

3.9.90.36.00 Outros Serviços de Pessoa Física

Ficha 061



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-000

Barão de Antonina - Estado de São Paulo - Telefone: (15) 3573.1170

www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes](#) da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO GESTOR/FISCALIZAÇÃO:

O MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, através do servidor municipal, lotado no cargo de xxxxx, a(o) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, **CPF nº ...**, ou quem vier a substituí-lo efetuará a fiscalização, acompanhamento e entrega do fornecimento a qualquer instante, designando-a como gestor, Sr. **RODRIGO DABKOWSKI, CPF...**, Secretario Municipal de Saúde, ou quem vier a substituí-lo, conforme portaria nº 384, de 26 de fevereiro de 2024, solicitando a Contratada, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao MUNICÍPIO quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo;

A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a DETENTORA DA ATA de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de](#)



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-000

Barão de Antonina - Estado de São Paulo - Telefone: (15) 3573.1170

www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

Fica eleito o Foro de Itaporanga/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

BARÃO DE ANTONINA/SP, XX DE XXXX DE 2024.

CONTRATANTE:

RODRIGO WALDEMAR MARQUES
Prefeito Municipal



CONTRATADA:

Empresa



Testemunhas:

Nome: / RG: nº.



Nome: / RG: nº.



GESTOR DO CONTRATO:

Secretário Municipal da Saúde





MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-000

Barão de Antonina - Estado de São Paulo - Telefone: (15) 3573.1170

www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BARÃO DE ANTONINA, Inscrição no CNPJ nº 46.634.424/0001-09

CONTRATADA: _____, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2024

CONTRATO Nº: XXX/2024

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO E ENFERMEIRO PARA REALIZAR PLANTÃO EM EVENTO MUNICIPAL A SER REALIZADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024 – REVEILLON".

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-000

Barão de Antonina - Estado de São Paulo - Telefone: (15) 3573.1170

www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTORES DO CONTRATO:

NOME:

CARGO:

CPF:

ASSINATURA: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

TIPO DE ATO SOB SUA RESPONSABILIDADE:

RESPONSÁVEL PELO SETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

NOME:

CPF:

CARGO:

ASSINATURA: _____

COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

NOME:

CPF:

CARGO:

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEL PELO PROCESSO LICITATÓRIO:

NOME:



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-000

Barão de Antonina - Estado de São Paulo - Telefone: (15) 3573.1170

www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

CPF:

CARGO:

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

NOME:

CPF:

CARGO:

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEIS POR EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS:

NOME:

CPF:

CARGO:

ASSINATURA: _____



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-000

Barão de Antonina - Estado de São Paulo - Telefone: (15) 3573.1170

www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Município de Barão de Antonina

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): DATA

DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Barão de Antonina/SP, de de 2024.

RESPONSÁVEL: